

No. 013/DAS/15

DATA: 09/09/2015

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

ÓRGÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO- CED

LOCAL: Colégio de Aplicação- CA

SETORES PERICIADOS:

- Setores administrativos (direção, recepção, coordenações, biblioteca, etc..)
- Setor de saúde
- Laboratório de Matemática
- Laboratório de Geografia
- Laboratório de Física
- Laboratório de Biologia
- Laboratório de Química
- Almoxarifado de Química
- Odontologia
- Atendimento Social
- Psicologia
- Administração de Edifícios
- Cozinha
- Salas de Aula
- Salas de Professores

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores do Colégio de Aplicação-CA são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DAS realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade. Esta visita ocorreu no dia 09/09/2015 e contou com a presença dos Engenheiros de Segurança do Trabalho Jerko Ledic Neto e Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.


Marcelo Fontanella Webster

Engenheiro de Segurança do Trabalho

MASIS 110153/SIAPE 1169732-3

DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

Página 1 de 4

CED/CA 09/09/15 Laudo 013/2015


Jerko Ledic Neto

Engenheiro de Segurança do Trabalho

MASIS 198670 / SIAPE 2205941

DSST/DAS/SEGESP/UFSC

2- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Os equipamentos de medição utilizados para as avaliações quantitativas, durante as diligências periciais, foram os seguintes:

- Medidor de stress térmico, marca Quest, modelo Quest Temp10.


3- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise quantitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, do Decreto 97.458 de 15/01/89 e da Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG

4 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Os servidores docentes e técnico-administrativos deste órgão, poderão estar expostos a outros agentes de risco. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE e na Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, que tratam de adicional de insalubridade/periculosidade/gratificação de Raio X, cuja exposição seja de forma habitual. Este é um laudo orientativo fundamentado nas informações prestadas pelo setor e verificações in loco, cabe ao agente emissor da Portaria de concessão de insalubridade/periculosidade atestar se o servidor se expõe aos riscos aqui apresentados, e se o mesmo ocorre de forma habitual.


Jerko Ledic Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MÁSIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Marcelo Fontanella Webster
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MÁSIS 110153/SIAPE 1169732-3
DSST/DAS/REGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

LAUDO PERICIAL**CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE**

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Setor de Saúde Enfermagem	Risco Biológico. Contato direto com portadores de afecções em setor destinado ao cuidado da saúde humana (aplica- se unicamente ao pessoal que tenha contato direto com os pacientes).	Qualitativo	Habitual*	Média	Não há.
Cozinha (terceirizada)	Risco físico: Potencial exposição as Temperaturas extremas por calor		Medição será realizada em momento oportuno	Não há.	Não há.
Laboratório de Matemática	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Geografia	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Física	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Biologia	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Laboratório de Química	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Almoxarifado de Química	Não há.	-	-	Não há.	Não há.

- *Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal (ON 06/SGP/MPOG/13), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 06/SGP/MPOG de 18/03/13, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.


Jerko Ledic Neto
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 MASIS 198670 / SIAPE 2205941
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Marcelo Fontanella Webster
 Engenheiro de Segurança do Trabalho
 MASIS 110153/SIAPE 1169732-3
 DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

CED/CA 09/09/15 Laudo 013/2015

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Odontologia (Sob responsabilidade do CCS)	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Atendimento Social	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Psicologia	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Administração de Edifícios	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Salas de Professores	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Salas de Aula	Não há.	-	-	Não há.	Não há.
Setores administrativos (direção, recepção, coordenações, biblioteca etc..)	Não há.	-	-	Não há.	Não há.

- *Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal (ON 06/SGP/MPOG/13), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.

- Segundo Orientação Normativa 06/SGP/MPOG de 18/03/13, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.


Jerko Ledic Neto
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 198670 / SIAPE 2205941
DSST/DAS/SEGESP/UFSC


Marcelo Fontanella Webster
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS